

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Projetos de Lei do PRODES com prazo de tramitação vencido (art. 39, §1º da LOM combinado com o art. 150, §1º, inciso II do Regimento Interno)

PL	MENSAGEM	ANÁLISE JURÍDICA
<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.451/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM N. 09, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI N. 06, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM ENCARGOS, E A CONCESSÃO DE OUTROS INCENTIVOS À EMPRESA DISTRIBUIDORA CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE-MS.</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa DISTRIBUIDORA CENTRAL EMBALAGENS LTDA, na forma de doação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>terreno urbano no Polo Empresarial Oeste com área total de 15.000 m²;</u> - <u>redução de 5% para 2% de ISSQN e;</u> - <u>50% de desconto no IPTU pelo período de 5 anos, incidente sobre o imóvel mencionado.</u> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referente unicamente a juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p> <p>Por fim, o valor do imóvel doado é de R\$ 756.783,21.</p>

<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.452/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM N. 11, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI N. 08, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS À EMPRESA JBS S/A, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES.</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa JBS S/A, na forma de:</p> <p>- <u>redução de 50% do IPTU por 05 anos, no empreendimento localizado à Rodovia BR 060, KM 359.8, a direita, S/Nº, matrícula 84.725 da 2ª CRI.;</u></p> <p>- <u>redução de 5% para 2% de ISSQN e;</u></p> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>Caso haja DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referente a: 1) juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2) Não consta despacho da SIDAGRO acerca das certidões positivas nos autos, como determina o Decreto n. 13.594/18.</p>
---	--	---

<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.453/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM N. 08, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI N. 05, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM ENGARGOS, E A CONCESSÃO DE OUTROS INCENTIVOS À EMPRESA CLAUDIONOR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES.</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa CLAUDIONOR DE OLIVEIRA NASCIMENTO -ME, na forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>doação do terreno urbano no Polo Empresarial Oeste com área total de 5.000 m²;</u> - <u>redução de 5% para 2% de ISSQN e;</u> - <u>50% de desconto no IPTU pelo período de 5 anos, incidente sobre o imóvel mencionado.</u> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referente a: 1) juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2) não consta a redução do ISSQN sobre a prestação de serviços conforme previsto nos autos administrativos.</p> <p>Por fim, o valor do imóvel doado é de R\$ 360.150,00.</p>

<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.454/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM N. 13, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI N. 10, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM ENCARGOS, BEM COM A REDUÇÃO DE TRIBUTOS À EMPRESA PONZAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa PONZAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, na forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>doação do terreno urbano no Polo Empresarial Oeste com área total de 10.000 m²;</u> - <u>redução de 5% para 2% de ISSQN e;</u> - <u>50% de desconto no IPTU pelo período de 5 anos, incidente sobre o imóvel mencionado.</u> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referente à juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p> <p>Por fim, o valor do imóvel doado é de R\$ 792.330,00</p>

<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.455/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM N. 06, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI N. 03, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>CONCEDE INCENTIVOS NA FORMA DA ISENÇÃO DE TRIBUTOS À EMPRESA RABACOW & RABACOW LTDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES.</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa RABACOW & RABACOW LTDA, na forma de:</p> <p>- <u>30% de desconto no IPTU pelo período de 03 anos, incidente sobre o imóvel mencionado.</u></p> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referente:</p> <p>a) à juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal; b) No relatório-voto do CODECON (fls. 53), não prevê isenção de taxas, mas tão somente o ISSQN e IPTU, o que não corresponde com a redação proposta no artigo 1º; c) Há divergência quanto ao número do imóvel referido nos autos (inclusive na deliberação do Codecon – com ressalva), pois, na escritura pública apresentada (fls. 21/22) consta “Av. Redentor, 6651” e não “Rua Amapá, 6651”. Inclusive foi constatada e requerida a correção do número no relatório-voto do CODECON às fls. 53 (retificação que não foi feita, e nem explicada tal divergência no decorrer dos autos);</p>

<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.456/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM N. 07, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI N. 04, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>EMENTA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM ENCARGOS, BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DE OUTROS INCENTIVOS À EMPRESA VANESSA LOCATELLI MENDES - EIRELI, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTOS ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES".</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa VANESSA LOCATELLI MENDES EIRELI, na forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>doação do terreno urbano no Polo Empresarial Oeste com área total de 5.000 m²;</u> - <u>redução de 5% para 2% de ISSQN e;</u> - <u>50% de desconto no IPTU pelo período de 5 anos, incidente sobre o imóvel mencionado.</u> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referente: 1) à juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2) sugerimos a retificação do artigo 8º proposto, diante da nova avaliação do imóvel.</p> <p>O valor do imóvel é de R\$ 439.500,00.</p>

<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.457/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM N. 12, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI N. 09, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>EMENTA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM ENCARGOS, E A CONCESSÃO DE OUTOS INCENTIVOS À EMPRESA KM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES."</p> <p>AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa KM TRANSPORTES RODOVIÁRIAS DE CARGAS LTDA, na forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>doação do terreno urbano denominado "Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro" com área total de 10.896,29 m²;</u> - <u>redução de 5% para 2% de ISSQN e;</u> - <u>50% de desconto no IPTU pelo período de 5 anos, incidente sobre o imóvel mencionado.</u> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referente: 1) o não atendimento ao disposto no Decreto. 9.166/05 (atualizado pelo Decreto n. 12.391/14), que exige o total de investimentos fixos corresponda, no mínimo, ao valor da avaliação do terreno a ser doado, que no caso o investimento é de R\$ 2.000.000,00, e o imóvel doado avaliado em R\$ 5.161.324,11; 2) e a juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>

		<p>O valor do imóvel é de R\$ 5.161.324,11.</p>
<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.458/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM N. 05, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI N. 02, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE AUTORIZA A ISENÇÃO DE TRIBUTOS E OUTROS INCENTIVOS À EMPRESA CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE (PRODES).</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADEOS DE CONCRETO LTDA, na forma de:</p> <p>- <u>30% de desconto no IPTU pelo período de 3 anos, incidente sobre o imóvel localizado na Avenida Alexandre Herculano, n.º 2.670, bairro Jardim Veraneio.</u></p> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referente a juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>

<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.459/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM N. 10, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI N. 07, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>EMENTA: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS, COM ENCARGOS, À EMPRESA ISOGRANDE COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES."</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa ISOGRANDE COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA, na forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>redução de 5% para 2% de ISSQN e;</u> - <u>50% de desconto no IPTU pelo período de 5 anos, incidente sobre os imóveis situado à Avenida Consul Assaf Trad, n.º 1.835, Nova Lima.</u> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referente a juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>

<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.460/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM N. 19, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI N. 16, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM ENCARGOS, E A CONCESSÃO DE OUTROS INCENTIVOS À EMPRESA YBÁ COSMÉTICOS LTDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES.</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa ISOGRANDE COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA, na forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>redução de 5% para 2% de ISSQN e;</u> - <u>50% de desconto no IPTU pelo período de 5 anos, incidente sobre os imóveis situado à Avenida Consul Assaf Trad. n.º 1.835, Nova Lima.</u> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referente a juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>

<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.461/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM N. 19, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI N. 16, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM ENCARGOS, E A CONCESSÃO DE OUTROS INCENTIVOS À EMPRESA YBÁ COSMÉTICOS LTDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES.</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa GMAD CAMPO GRANDE SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA, na forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>doação do terreno urbano, localizado no Polo Empresarial Oeste com área total de 10.000 m²;</u> - <u>redução de 5% para 2% de ISSQN e;</u> - <u>30% de desconto no IPTU pelo período de 3 anos, incidente sobre o imóvel mencionado.</u> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referente a juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>

		<p>O valor do imóvel é de R\$ 504.522,14.</p>
<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.462/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM n. 16, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI n. 13, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS, COM ENCARGOS, À EMPRESA SOLDAMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES.</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa SOLDAMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, na forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>redução de 5% para 2% de ISSQN e;</u> - <u>50% de desconto no IPTU pelo período de 5 anos, incidente sobre o imóvel mencionado.</u> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referente a: 1) juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2) sugerimos a especificação do imóvel na redação do artigo 1º proposto, em que recairá a redução do IPTU; 3) sugerimos correção da data</p>

		<p>da manifestação do CODECON citada no artigo 1º, conforme retificação ocorrida no Diogrande (fls. 122).</p>
<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.463/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM n. 18, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI n. 15, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E A CONCESSÃO DE OUTROS INCENTIVOS, COM ENCARGOS, À EMPRESA E3 INFORMÁTICA LTDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES.</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa E3 INFORMÁTICA LTDA, na forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>doação de terreno no Polo Empresarial Oeste, com área total de 5.000m²;</u> - <u>redução de 5% para 2% de ISSQN e;</u> - <u>50% de desconto no IPTU pelo período de 5 anos, incidente sobre o imóvel mencionado.</u> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p>

		<p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referente a juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p> <p>O valor do imóvel a ser doado é de R\$ 291.700,00.</p>
<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.464/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM N. 14, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI N. 11, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS À EMPRESA NAVICAP BORRACHARIA EIRELI ME, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES.</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa NAVICAP BORRACHARIA EIRELI ME, na forma de:</p> <p>- <u>redução de 5% para 2% de ISSQN incidente sobre os serviços prestados pela empresa por 03 anos.</u></p> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referente a juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>

<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.465/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM N. 15, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI N. 12, DE 4 FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>EMENTA: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO, COM ENCARGOS, À EMPRESA AUTO POSTO TCHE - EIRELI, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES.</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa AUTO POSTO ECHE - EIRELI, na forma de:</p> <p>- <u>50% de desconto no IPTU pelo período de 5 anos, incidente sobre o imóvel onde funcionará o empreendimento, sito à Rodovia BR 163, n.º 3550, Chácara n.º 04, no Distrito Anhanduí.</u></p> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p>

		<p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referente a juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>
<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.466/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM n. 24, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI n. 21, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM ENCARGOS, BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DE OUTROS INCENTIVOS À EMPRESA B9 LOGÍSTICA EIRELI, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES.</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa B9 LOGÍSTICA EIRELI, na forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>doação de terreno no Polo Empresarial Oeste, com área total de 15.000m²;</u> - <u>redução de 5% para 2% de ISSQN sobre as obras de construção e;</u> - <u>50% de desconto no IPTU pelo período de 5 anos, incidente sobre o imóvel mencionado.</u> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p>

		<p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referente: a 1) juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2) sugerimos manifestação da SEDESC acerca da justificativa da beneficiária de fls. 151 sobre as certidões positivas (fls. 147), conforme Decreto n. 13.594/18; 3) sugerimos atualização da avaliação do imóvel, fez que expedida há mais de 12 meses (e retificação do valor do imóvel do artigo 8º, se for o caso).</p> <p>O valor do imóvel a ser doado é de R\$ 815.100,00.</p>
<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.467/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM N. 23, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI N. 20, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>EMENTA: " AUTORIZ A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM ENCARGOS, BEM COMO A CONCESSÃO DE OUTROS INCENTIVOS À EMPRESA G3S COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa G3S COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA, na forma de:</p> <p>- <u>doação de terreno n.º 9E2A com área total de 7.277,904 m² - lote 9E2B com área total de 5.327,925m² - lote 9E2D com área total de 5.611,604m² no Bairro Lageado</u></p> <p>- <u>redução de 5% para 2% de ISSQN sobre as obras de construção e;</u></p> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e</p>

		<p>acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referente: 1) o não atendimento ao disposto no Decreto. 9.166/05 (atualizado pelo Decreto n. 12.391/14), que exige o total de investimentos fixos corresponda, no mínimo, ao valor da avaliação do terreno a ser doado, que no caso o investimento é de R\$ 2.071.865,00, e os imóveis doados totalizam R\$ 2.319.625,06; 2) Os laudos de avaliação completaram 1 ano em janeiro/22. Sugerimos as devidas atualizações (e no valor do artigo 8º, se necessário); 3) e a juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p> <p>O valor do imóvel a ser doado é de R\$ 2.319.625,06.</p>
<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.468/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM n. 20, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI n. 17, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E A CONCESSÃO DE OUTROS INCENTIVOS, COM ENCARGOS, À EMPRESA MRL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS EIRELI ME, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa MRL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS EIRELI ME, na forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>doação de terreno no Polo Empresarial Oeste, com área total de 10.000m²;</u> - <u>redução de 5% para 2% de ISSQN sobre as obras de construção e;</u> - <u>50% de desconto no IPTU pelo período de 03 anos, incidente sobre o imóvel mencionado.</u> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os</p>

		<p>incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referente tendo em vista a juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p> <p>O valor do imóvel a ser doado é de R\$ 704.621,46.</p>
<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.469/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM N. 22, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI N. 19, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM ENCARGOS, E A CONCESSÃO DE OUTROS INCENTIVOS À EMPRESA SEMENTES CONQUISTA EIRELI EPP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa SEMENTES CONQUISTA EIRELI EPP, na forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>doação de terreno no Polo Empresarial Oeste, com área total de 5.000m²;</u> - <u>redução de 5% para 2% de ISSQN sobre as obras de construção e;</u> - <u>50% de desconto no IPTU pelo período de 05 anos, incidente sobre o imóvel mencionado.</u> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os</p>

		<p>incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referentes a: 1) juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2) sugerimos a atualização da avaliação (fls. 120) vez que realizada há mais de 1 ano (e retificação do valor do artigo 8º, se necessário).</p> <p>O valor do imóvel a ser doado é de R\$ 291.700,00.</p>
<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.470/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM N. 21, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI N. 18, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>EMENTA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM ENCARGOS, E A CONCESSÃO DE OUTROS INCENTIVOS À EMPRESA JOVEM UNIFORMES EIRELI EPP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES.</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa JOVEM UNIFORMES EIRELI EPP, na forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>doação de terreno no Polo Empresarial Oeste, com área total de 1.000m²;</u> - <u>redução de 5% para 2% de ISSQN sobre as obras de construção e;</u> - <u>50% de desconto no IPTU pelo período de 05 anos, incidente sobre o imóvel mencionado.</u> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p>

		<p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referentes à: 1) juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e; 2) Consta no artigo 1º (inciso I) “Polo Empresarial Oeste” e no Registro do Imóvel e Avaliação constam imóvel situado no “Parcelamento Jardim Paulo Coelho Machado – Bairro Centro Oeste”.</p> <p>O valor do imóvel a ser doado é de R\$ 291.300,00.</p>
<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.471/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM N. 28, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI N. 25, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM ENCARGOS, E A CONCESSÃO DE OUTROS INCENTIVOS À EMPRESA, ABEL RIBEIRO CARNEIRO JÚNIOR - ME, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa ABEL RIBEIRO CARNEIRO JUNIOR – ME, na forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>doação de terreno no bairro Jardim Paulo Coelho Machado, com área total de 569,70m²;</u> - <u>redução de 5% para 2% de ISSQN sobre as obras de construção e;</u> - <u>50% de desconto no IPTU pelo período de 05 anos, incidente sobre o imóvel mencionado.</u> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p>

		<p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referentes a: 1) juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2) sugerimos a atualização do Laudo de Avaliação de fls. 92/93, por ter sido expedido há mais de 2 anos, com a atualização do valor do projeto (se necessário); 3) não atendimento ao disposto no Decreto nº 9.166/05 (atualizado pelo Decreto nº 12.391/14) que exige o total de investimentos fixos corresponda, no mínimo, ao valor da avaliação do terreno a ser recebido em doação (art. 6º, inciso I).</p> <p>O valor do imóvel a ser doado é de R\$ 188.092,15.</p>
<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.472/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM N. 25, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI N. 22, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM ENCARGOS, E A CONCESSÃO DE OUTROS INCENTIVOS À EMPRESA CPA LOGÍSTICA EIRELI, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES.</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa CPA LOGÍSTICA EIRELI, na forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>doação dos terrenos n.º 12 e 13 localizados no Polo Empresarial Oeste, com área total de 10.000m²;</u> - <u>redução de 5% para 2% de ISSQN sobre as obras de construção e;</u> - <u>50% de desconto no IPTU pelo período de 05 anos, incidente sobre o imóvel mencionado.</u> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p>

		<p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referentes a: 1) a juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2) sugerimos manifestação da SIDAGRO quanto a certidão positiva anexada ao final dos autos (fls. 100), conforme Decreto n. 13.594/18; 3) sugerimos as atualizações dos laudos de avaliação (fls. 69/72), emitidos há mais de 1 ano.</p> <p>O valor do imóvel a ser doado é de R\$ 465.200,00</p>
<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.473/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM n. 26, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI n. 23, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM ENCARGOS, BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DE OUTROS INCENTIVOS À EMPRESA SOLUSERV SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa SOLUSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, na forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>doação de 40 mil m², fração da área remanescente, parte da Fazenda Imbirussu;</u> - <u>redução de 5% para 2% de ISSQN sobre as obras de construção e;</u> - <u>50% de desconto no IPTU pelo período de 05 anos, incidente sobre o imóvel mencionado.</u> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p>

		<p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referentes: 1) juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2) Como se verificam nos documentos dos autos administrativos, a matrícula imobiliária (fls. 153) e o laudo de avaliação (fls. 145) tratam da área total sem a desmembração (em áreas menores em novas matrículas). Conforme manifestação PGM (fls. 168) não há impedimento a tramitação sem matrícula específica, vez que os desdobros já foram solicitados e consta expressamente no texto do projeto a doação limitada a 40.000m² da área maior.</p> <p>O valor do imóvel a ser doado é de R\$ 4.066.017,35.</p>
<p>PROJETO DE LEI</p> <p>N.º 10.474/22</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>MENSAGEM N. 27, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.</p> <p>PROJETO DE LEI N. 24, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM ENCARGOS, E A CONCESSÃO DE OUTROS INCENTIVOS À EMPRESA GLAUCO OLIVEIRA E SILVA EIRELI - EPP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES</p>	<p>O projeto de lei autoriza a concessão de Incentivos Fiscais e Extrafiscais previstos no PRODES – Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, como forma de apoio do Município aos Projetos de Instalação ou Ampliação de empresas, em imóveis próprios localizados no município, ou em Instalação nos Polos Empresariais Municipais, especialmente criados com esta finalidade.</p> <p>Tem o intuito de conceder para a empresa GLAUCO OLIVEIRA E SILVA EIRELI – EPP, na forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>doação do lote de terreno localizado no bairro Leblon, com área total de 4.331,17m²;</u> - <u>redução de 5% para 2% de ISSQN sobre as obras de construção e;</u> - <u>30% de desconto no IPTU pelo período de 03 anos, incidente sobre o imóvel mencionado.</u> <p>Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p>

		<p>As contratações serão realizadas por intermédio da FUNSAT. Deverá cumprir o selo de compromisso com a igualdade de gênero, nos termos do decreto municipal n. 13.248/17.</p> <p>O art. 6º dispõe sobre o DESCUMPRIMENTO dos dispositivos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 29/1999, os incentivos serão cancelados, cobrando o crédito tributário devido, acrescido de juros de mora.</p> <p>A efetivação dos incentivos se dará com a assinatura do Termo de Compromisso, onde constarão os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, previstos no artigo 3º do Decreto n. 9.166/05, termo este que será parte integrante da Escritura Pública de Doação a ser registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara opinou <u>pela tramitação com ressalva</u>, referentes: 1) juntada dos documentos exigidos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2) sugerimos atualização do Laudo de Avaliação (fls. 142/143) expedido há mais de 12 meses (e alteração do valor do artigo 8º, se necessário); 3) Por fim, há que ressaltar o não atendimento ao disposto do Decreto n. 9.166/05 (atualizado pelo Decreto. N. 12.391/14) que exige o total de investimentos fixos, no caso em análise é de R\$ 436.000,00 corresponda, no mínimo, ao valor da avaliação do terreno, que neste caso é de R\$ 1.398.482,09.</p> <p>O valor do imóvel a ser doado é de R\$ 1.398.482,09.</p>
--	--	--